



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas.

ABERTURA:

DATA	28/11/2012
HORÁRIO	08h30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a ser realizado em sessão pública, eletrônica **em 28/11/2012, às 08h30min**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo nº 201200005003297. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através do site www.comprasnet.go.gov.br, no sistema COMPRASNET ou www.segplan.go.gov.br, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou ainda diretamente com a Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. Os municípios onde serão instalados os postos vigilância são os descritos no item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$6.041.808,00 (seis milhões quarenta e um mil oitocentos e oito reais) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.4. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **2701.04.122.1120.2215.03**, do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Decairão do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, e estiverem devidamente **credenciados** perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br** para este Pregão.

4.2. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes que possuam cadastro obrigatório - Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

4.3. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- c. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.
- d. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.8. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes:

4.8.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.8.2. o disposto no item 4.8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.3. para efeito do disposto no subitem 4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.8., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.9. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 4.8.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.11. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

sujeito à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, conforme legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.12. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.13. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Ministério Público do Estado de Goiás, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.14. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 4.12 não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores) do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN ou aos que possuam Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

5.1.1. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.2. O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

5.1.3. A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Av. República Líbano n.º 1945 Setor Oeste, Goiânia – GO.

5.1.3.1. A Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

5.1.4. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.4.1. O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.1.4.2. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agência de Administração, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 13 do presente edital.

5.4. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

VI. DO LOCAL, DATA E HORA

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 28/11/2012** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30min as 09h15min** do **dia 28/11/2012**.

6.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, as **09h20min** do **dia 28/11/2012**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 7.9) para o item **01 a partir das 09h:30h** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens com intervalo de 15 minutos entre eles.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

6.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VII. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.

7.2. Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.9 A fase de lances terá duas etapas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

1. A primeira, com tempo de duração definido no item 6.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.12. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.12 e 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.15. O disposto nos itens 7.12 e 7.13 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

8.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

8.3. O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4. Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.5. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado da contratação.

8.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.7. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.11 e 7.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). **Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax no prazo de 02 horas.** Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Termo de Referência.

8.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

8.7.2. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar também, juntamente com a Proposta Comercial, a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo dos Anexos I-A e I-B detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação, em consonância com os arts. 44 § 3º e 48, II, da Lei 8.666/93. Para a comprovação dos itens constantes das referidas planilhas, a licitante deverá **anexar à sua Proposta, cópia das Convenções Coletivas de Trabalho da categoria em vigor.** Deverão ser adotadas ainda, as seguintes considerações:

a) O salário que será adotado pertinente à categoria é o último salário normativo, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Definido o percentual de variação salarial resultante de nova Convenção Coletiva de Trabalho, de cada categoria considerada, a **licitante vencedora** da licitação poderá solicitar a devida atualização salarial, conforme previsto no item 12 deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

- b) O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a licitante deverá discriminá-lo.

8.7.3. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do MENOR PREÇO GLOBAL, ressalvado o previsto no item 9.7. deste Edital.

8.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.13. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

8.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.12 e 7.13 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

8.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação;

8.15.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.16. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

IX.DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

9.1.1. Certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral: **ou**

9.1.2. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

9.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 9.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 do item 9.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

9.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 9.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

9.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 9.3.4 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante

9.2.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

9.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - C7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.3.2.1. *Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).*

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Total Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

9.3.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de vigilância armada com pelo menos 50% do quantitativo estabelecido no neste edital.
- b) Apresentar Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006;
- c) Apresentar Autorização para aquisição e posse de armas e munições, conforme art. 20, VIII, da Lei 7.102/83;
- d) Apresentar Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública (ou equivalente), em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983.
- e) Apresentar comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 03 (três) anos no mercado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

f) A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

g) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo III) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

h) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público (Anexo IV), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o n.º (62) 3201-5797 ou através do e-mail: cpl@segplan.go.gov.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 9.4.2 do edital.

9.4.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

9.4.2 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 9 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

9.4.2.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.025/2012
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

- b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

9.4.2.2.DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

- a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2012 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
--

9.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

9.8. As certidões exigidas nos itens 9.3.2 e 9.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

9.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

9.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

X. DOS RECURSOS

10.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

10.1.2. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do **chat**, as causas de sua inadmissibilidade.

10.2. Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br .

XI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

11.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

XII. DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação do serviço, objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deverá apresentar a Nota Fiscal ao Gestor (s) do Contrato que atestará a respectiva Nota e a encaminhará para o devido pagamento. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias.

12.2. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

12.4. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.5. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

12.6. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

12.7. A Repactuação será realizada conforme estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

14.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

14.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

14.4. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

14.5. No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IPC-A (IBGE), contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

15.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.12. Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5797/5783, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

15.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15.15. O edital poderá ser retirado através do site www.comprasnet.go.gov.br, no sistema COMPRASNET ou www.segplan.go.gov.br, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou ainda diretamente com a Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

XVI. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III	Declaração I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do edital
ANEXO IV	Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

	com o Poder Público
ANEXO V	Minuta Contratual

Goiânia, 08 de novembro de 2012.

Moema Lúcia de Lima Pinheiro
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (Quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (Quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas.

2. JUSTIFICATIVA

Para garantir a integridade física dos servidores da SEGPLAN no ambiente de trabalho, o acervo patrimonial contra a ação de terceiros, não permitindo sua depreciação, violação, evasão e apropriação indébita, nas unidades da SEGPLAN, incluindo os vapt vupts ativos e em fase de implantação.

3. DA QUANTIDADE

ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CODIGO DE ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO EM RS	
					MEDIA UNITARIA	MEDIA MENSAL
01	Posto de vigilância armada de 12 horas diurno	Serv.	44.547	40	7.092,34	283.693,60
02	Posto de vigilância armada 12 horas noturno	Serv.	44554	40	7.682,69	307.307,60
TOTAL:					591.001,20	

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Fazer rondas internas e externas do edifício durante o dia e a noite;

4.2 Comunicar imediatamente à SEGPLAN, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada as providencia de regularização necessárias;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- 4.3** Controlar entrada e saída de pessoas nos edifícios fora do horário normal de expediente, conferindo listagem de funcionários que tem livre acesso ao local;
- 4.4** Manter afixado no posto em local visível o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 4.5** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;
- 4.6** Colaborar com a Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem Policial dentro das instalações da Administração, facilitando, melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.7** Dar segurança aos funcionários durante o horário de expediente diurno e noturno;
- 4.8** Fiscalizar saídas de objetos e equipamentos dos edifícios;
- 4.9** Repassar para o (s) vigilantes (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.10** Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir representar risco para o patrimônio da Administração;
- 4.11** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 4.12** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados as instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 4.13** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 4.14** Proibir todo e qualquer tipo de atividades comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços das instalações;
- 4.15** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- 4.16 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientações recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.17 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.18 Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.19 Manter constante verificação de entrada e saída de público e contribuintes nos diversos setores destes edifícios durante o período diurno;
- 4.20 Manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 5.2 Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 5.3 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
- 5.4 A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 5.5 Apresentar à administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de arma” e “Porte de arma”, que serão utilizados pela mão-de-obra nos postos;
- 5.6 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilante no momento da implantação dos postos.
- 5.7 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 5.8 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes da contratada, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



- 5.9** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 5.10** Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.11** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 5.12** Atender de imediato às solicitações quando a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- 5.13** Instituir ao seu preposto quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.14** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 5.15** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno horário estabelecido pela a contratada) devesa ser alternados;
- 5.16** A arma devesa ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos meios para a solução de eventual problema.
- 5.17** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.18** Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo Maximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 5.19** Manter ser pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais;
- 5.20** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SEGPLAN ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



5.21 Fornecer todo material necessário e compatível à Mão de obra envolvida conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho mais recente;

- a) Calças;
- b) Camisas;
- c) Cinto;
- d) Quepe ou boné;
- e) Jaqueta de frio ou japona;
- f) Capa de chuva;
- g) Crachá;
- h) Revolver calibre 38;
- i) Cinto com coldre e baleiro;
- j) Munição calibre 38;
- k) Cassetete e porta cassetete;
- L) Apito;
- m) Lanterna e pilhas.

5.22 Apresentar comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 03(três) anos no mercado;

5.23 Apresentar 01(um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de vigilância armada com pelo menos 50% do quantitativo estabelecido neste termo de referência;

5.24 Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII, da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.25 Apresentar autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.012, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ de 28.08.2006.

6. DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;

6.2 Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

5.21 Fornecer todo material necessário e compatível à Mao de obra envolvida confirme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho mais recente;

- a) Calças;
- b) Camisas;
- c) Cinto;
- d) Quepe ou boné;
- e) Jaqueta de frio ou japona;
- f) Capa de chuva;
- g) Crachá;
- h) Revolver calibre 38;
- i) Cinto com coldre e baleiro;
- j) Munição calibre 38;
- k) Cassetete e porta cassetete;
- L) Apito;
- m) Lanterna e pilhas.

5.22 Apresentar comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 03(três) anos no mercado;

5.23 Apresentar 01(um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de vigilância armada com pelo menos 50% do quantitativo estabelecido neste termo de referência;

5.24 Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do titulo VII, da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.25 Apresentar autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.012, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ de 28.08.2006.

6. DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;

6.2 Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



6.3 Disponibilizar instalações sanitárias;

6.4 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEGPLAN se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.5 A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Vapt Vupt da SEGPLAN.

7. DA PLANILHA DE PREÇOS

Conforme anexo neste processo.

8. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos são os indicados na tabela a seguir, porém a SEGPLAN poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos postos que seja necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do estado.

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS	
		DIURNO	NOTURNO
01	Vapt Vupt Alexânia: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
02	Vapt Vupt Alto Paraíso: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
03	Vapt Vupt Aruanã: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
04	Vapt Vupt Alvorada do Norte: Av. Bernardo Sayao s/n – Qd. 01 – Lt 15 – Bairro Ipiranga / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
05	Vapt Vupt Garavelo: Av. Tropical, Qd. 2, Lt. 04/05 e 06, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO / Previsão de inauguração maio/2012	01	01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

06	Vapt Vupt Caçu: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
07	Vapt Vupt Campos Belos: Praça da Igreja – Centro – Prédio da Prefeitura /Previsão de inauguração junho/2012	01	01
08	Vapt Vupt Catalão: Rua 5, 47, Bairro Mãe de Deus, Catalão - GO /Previsão de inauguração junho/2012	01	01
09	Vapt Vupt Cidade ocidental: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
10	Vapt Vupt Corumbá de Goiás: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
11	Vapt Vupt Formosa: Av. Brasília, 193 - Centro /Previsão de inauguração junho/2012	01	01
12	Vapt Vupt empresarial: Sem endereço/ Previsão de inauguração Março/2012	01	01
13	Vapt Vupt Shopping mangalô: Av. Mangalô, esq. c/ rua Sírios, St. Morada do Sol, Goiânia - GO /Previsão de inauguração maio/2012	01	01
14	Vapt vupt Goiatuba: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
15	Vapt vupt Mozarlândia: Av. Presidente Getulio Vargas, 17, Centro, Mozarlândia – GO /Previsão de inauguração junho/2012	01	01
16	Vapt vupt Novo Gama: Quadra 497, Lt02- Setor Central Previsão de inauguração junho/2012	01	01
17	Vapt Vupt Planaltina: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
18	Vapt Vupt Pirinópolis: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
19	Vapt vupt Porangatu: Av. Adelino Américo de Azevedo, Rodoshopping, Porangatu - GO /	01	01
20	Vapt Vupt Posse: Av. Nestor Bauduíno de Souza, 309 – Centro Posse – GO	01	01
21	Vapt Vupt Quirinópolis: Praça Av. Brasil, 276, Setor Central Quirinópolis – GO/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
22	Vapt Vupt Rubiataba: Sem endereço/Previsão de inauguração junho/2012	01	01
23	Vapt Vupt Santa Helena: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
24	Vapt Vupt Sancerlândia: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

25	16 unidades de Vapt Vupts a serem definidos os locais de acordo com o memorando nº 57/2012 de 15 Fevereiro de 2012 em anexo no processo.	16	16
TOTAL DE POSTOS		40	40



9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme define a Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada.

Goiânia, 19 de abril de 2012.

Diogo Aurélio Pereira
Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos
SEGPLAN/GO

Diogo Aurélio Pereira

Gerente de Apoio Logístico e suprimentos

Responsável pelo termo de referência



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO II

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução / fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 00 /2012. A validade de nossa proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

1. POSTO DIURNO

Discriminação para formação de preço Mensal: 01 (um) posto de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas, envolvendo 02 (dois) vigilantes para cada posto com jornada de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.

A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA

I - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO:

01 - Salário dos Vigilantes R\$ _____ (_____)

02 - Horas Extras (_____ %) R\$ _____

03 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (_____ %) R\$ _____

04 - Outros (especificar) (_____ %) R\$ _____

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____ (_____)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS (____%) R\$ _____
02 - SESI ou SESC (____%) R\$ _____
03 - SENAI ou SENAC (____%) R\$ _____
04 - INCRA (____%) R\$ _____
05 - Salário Educação (____%) R\$ _____
06 - FGTS (____%) R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (____%) R\$ _____
08 - SEBRAE (____%) R\$ _____

Grupo "B":

09 - Férias (____%) R\$ _____
10 - Auxílio Doença (____%) R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade (____%) R\$ _____
12 - Faltas Legais (____%) R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho (____%) R\$ _____
14 - Aviso Prévio (____%) R\$ _____
15 - 13º Salário (____%) R\$ _____

Grupo "C":

16 - Aviso Prévio Indenizado (____%) R\$ _____
17 - Indenização Adicional (____%) R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$ _____

Grupo "D":

19 - Incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%) R\$ _____

Grupo "E":

20 - Incidência dos encargos do grupo "A",
exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%) R\$ _____

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (____%) R\$ _____

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

III - INSUMOS:

01 - Prêmio Assiduidade (se aplicável) R\$ _____
02 - Exames médicos R\$ _____
03 - Custos de pagamento salarial R\$ _____
(de acordo com a tabela do custo do lançamento contábil – Banco Central)
04 - Uniforme R\$ _____
05 - Equipamentos R\$ _____
06 - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) R\$ _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

07 - Vale Transporte	R\$ _____
08 - Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ _____
09 - Recrutamento/Seleção, treinamento e reciclagem de Pessoal	R\$ _____
10 - Seguro de vida e custo do seguro de responsabilidade civil	R\$ _____
11 - Outros (especificar)	R\$ _____
VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____ (_____).	
Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	

IV - DEMAIS COMPONENTES					
01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%)	R\$ _____				
02 - Lucro (____%)	R\$ _____				
VALOR	DOS	DEMAIS	COMPONENTES	(01+02):	R\$ _____
(_____)					(_____)

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+Outros) (____%)
VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)

VI - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO DIURNO (I+II+III+IV+V)					
VALOR	MENSAL	UNITÁRIO	DO	POSTO	= R\$ _____
(_____)					(_____)

VII - PREÇO GLOBAL ANUAL(DIURNO) (Preço Mensal Unitário do Posto X 40 Postos X 12 meses)
R\$ _____ (_____)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

2. POSTO NOTURNO

Discriminação para formação de preço Mensal: 01 (um) posto de vigilância armada de 12 (doze) horas noturnas, envolvendo 02 (dois) vigilantes para cada posto com jornada de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.

A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA

I - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO:

- 01 - Salário dos Vigilantes R\$ _____ (_____)
02 - Adicional Noturno (_____ %) R\$ _____
03 - Horas Extras (_____ %) R\$ _____
04 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (_____ %) R\$ _____
05 - Outros (especificar) (_____ %) R\$ _____

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____ (_____)

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

- 01 - INSS (_____ %) R\$ _____
02 - SESI ou SESC (_____ %) R\$ _____
03 - SENAI ou SENAC (_____ %) R\$ _____
04 - INCRA (_____ %) R\$ _____
05 - Salário Educação (_____ %) R\$ _____
06 - FGTS (_____ %) R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (_____ %) R\$ _____
08 - SEBRAE (_____ %) R\$ _____

Grupo "B":

- 09 - Férias (_____ %) R\$ _____
10 - Auxílio Doença (_____ %) R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade (_____ %) R\$ _____
12 - Faltas Legais (_____ %) R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho (_____ %) R\$ _____
14 - Aviso Prévio (_____ %) R\$ _____
15 - 13º Salário (_____ %) R\$ _____

Grupo "C":

- 16 - Aviso Prévio Indenizado (_____ %) R\$ _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

17 - Indenização Adicional (____%) R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$ _____

Grupo "D":

19 - Incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%) R\$ _____

Grupo "E":

20 - Incidência dos encargos do grupo "A",
exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%) R\$ _____

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (____ %) R\$ _____

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

III - INSUMOS:

01 - Prêmio Assiduidade (se aplicável) R\$ _____

02 - Exames médicos R\$ _____

03 - Custos de pagamento salarial R\$ _____

(de acordo com a tabela do custo do lançamento contábil – Banco Central)

04 - Uniforme R\$ _____

05 - Equipamentos R\$ _____

06 - Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) R\$ _____

07 - Vale Transporte R\$ _____

08 - Manutenção e depreciação de equipamentos R\$ _____

09 - Recrutamento/Seleção, treinamento e reciclagem de Pessoal R\$ _____

10 - Seguro de vida e custo do seguro de responsabilidade civil R\$ _____

11 - Outros (especificar) R\$ _____

VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____ (_____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%) R\$ _____

02 - Lucro (____%) R\$ _____

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02): R\$ _____
(_____)

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+Outros) (____%)

VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

VI – PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO DIURNO (I+II+III+IV+V)

VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO = R\$_____

(_____)

VII - PREÇO GLOBAL ANUAL(DIURNO) (Preço Mensal Unitário do Posto X 40 Postos X 12

meses)

R\$_____ (_____)

NOTAS:

- 1) Caso haja necessidade de utilizar o item “Outros”, o mesmo deverá ser especificado;
- 2) A data base para efeito de cotação dos preços de mão-de-obra deverá ser a da convenção coletiva mais atual em vigor;
- 3) Os itens dos Grupos “B” e “C” possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 4) Os itens III e IV possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 5) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços executados não incluir ônus adicionais.
- 6) Cumprir o especificado na Lei Estadual 16.017/2007, no art. 3º § 2º.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO I – DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E
CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital e anexos, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2012

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO V

MINUTA CONTRATO n.º /2012.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SENDO 40 (QUARENTA) POSTOS DIURNOS DE 12 (DOZE) HORAS ININTERRUPTAS E 40 (QUARENTA) POSTOS NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS ININTERRUPTAS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato de prestação de serviços de vigilância armada, por empresa especializada, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 26 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.782.491-87, com a interveniência da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado por, RG e CPF ..., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201100005003297, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, por empresa especializada, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas, conforme Edital de Licitação e seus anexos e Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo 6º - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º - O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com disposto no Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____) para a execução dos serviços conforme estabelecido no edital e seus anexos e na proposta comercial.

Parágrafo 2º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas e atestadas na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças-SEGPLAN, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul – Goiânia-GO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

Parágrafo 3º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 4º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 5º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 6º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 1º - Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a. da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou
- b. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo 3º - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo 4º - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

Parágrafo 5º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da Contratada e no contrato.

Parágrafo 6º - A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

- a. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b. As particularidades do contrato em vigência;
- c. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo 7º - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo limite de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo 8º - A SEGPLAN poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

Parágrafo 9º - Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja ressalvado expressamente o direito previsto no subitem 7.6, operará a preclusão do direito de repactuação.

Parágrafo 10º - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo 11º - Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo 12º - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a. Pela SEGPLAN, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

b. Pela CONTRATADA, mediante solicitação da SEGPLAN, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1. planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

b.2. cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

Parágrafo 13º - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo 14º - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo 15º - O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

Parágrafo 16º - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Parágrafo 1º - O recebimento por parte da SEGPLAN será em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo 2º - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

Parágrafo 3º - Os postos deverão ser instalados na capital e no interior do Estado de Goiás, conforme a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS	
		DIURNO	NOTURNO
01	Vapt Vupt Alexânia: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
02	Vapt Vupt Alto Paraíso: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
03	Vapt Vupt Aruanã: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
04	Vapt Vupt Alvorada do Norte: Av. Bernardo Sayao s/n – Qd. 01 – Lt 15 – Bairro Ipiranga / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
05	Vapt Vupt Garavelo: Av. Tropical, Qd. 2, Lt. 04/05 e 06, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO / Previsão de inauguração maio/2012	01	01
06	Vapt Vupt Caçu: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
07	Vapt Vupt Campos Belos: Praça da Igreja – Centro – Prédio da Prefeitura / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
08	Vapt Vupt Catalão: Rua 5, 47, Bairro Mãe de Deus, Catalão - GO / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
09	Vapt Vupt Cidade ocidental: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
10	Vapt Vupt Corumbá de Goiás: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
11	Vapt Vupt Formosa: Av. Brasília, 193 - Centro / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
12	Vapt Vupt empresarial: Sem endereço/ Previsão de inauguração Março/2012	01	01
13	Vapt Vupt Shopping mangalô: Av. Mangalô, esq. c/ rua Sírios, St. Morada do Sol, Goiânia - GO / Previsão de inauguração maio/2012	01	01
14	Vapt vupt Goiatuba: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

15	Vapt vupt Mozarlândia: Av. Presidente Getulio Vargas, 17, Centro, Mozarlândia – GO / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
16	Vapt vupt Novo Gama: Quadra 497, Lt02- Setor Central Previsão de inauguração junho/2012	01	01
17	Vapt Vupt Planaltina: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
18	Vapt Vupt Pirinópolis: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
19	Vapt vupt Porangatu: Av. Adelino Américo de Azevedo, Rodoshopping, Porangatu - GO /	01	01
20	Vapt Vupt Posse: Av. Nestor Bauduíno de Souza, 309 – Centro Posse – GO	01	01
21	Vapt Vupt Quirinópolis: Praça Av. Brasil, 276, Setor Central Quirinópolis – GO/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
22	Vapt Vupt Rubiataba: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
23	Vapt Vupt Santa Helena: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
24	Vapt Vupt Sancrerlândia: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
25	16 unidades de Vapt Vupts a serem definidos os locais de acordo com o memorando nº 57/2012 de 15 Fevereiro de 2012 em anexo no processo.	16	16
TOTAL DE POSTOS		40	40

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2701.04.122.1120.2215.03 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

.....de 20....., no valor de R\$......
(.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se:

1. A CONTRATADA:

- a. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b. Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- c. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
- d. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- e. Apresentar à administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de arma” e “Porte de arma”, que serão utilizados pela mão-de-obra nos postos;
- f. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilante no momento da implantação dos postos.
- g. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- h. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes da contratada, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- i. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- j. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- k. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- l. Atender de imediato às solicitações quando a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- m. Instituir ao seu preposto quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- n. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- o. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno horário estabelecido pela a contratada) devesa ser alternados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

p. A arma deveser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos meios para a solução de eventual problema.

q. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

r. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

s. Manter ser pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais;

t. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SEGPLAN ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

u. Fornecer todo material necessário e compatível à Mao de obra envolvida confirme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho mais recente;

- | | |
|-------------------------------|----------------------------------|
| 1. Calças; | 8. Revolver calibre 38; |
| 2. Camisas; | 9. Cinto com coldre e baleiro; |
| 3. Cinto; | 10. Munição calibre 38; |
| 4. Quepe ou boné; | 11. Cassetete e porta cassetete; |
| 5. Jaqueta de frio ou japona; | 12. Apito; |
| 6. Capa de chuva; | 13. Lanterna e pilhas. |
| 7. Crachá; | |

v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x. Arcar com todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

y. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

z. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

2. A CONTRATANTE:

a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;

b. Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;

c. Disponibilizar instalações sanitárias;

d. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEGPLAN se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

e. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, tudo conforme o Parágrafo Primeiro do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e Diário Oficial da União.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

- f. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- g. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- h. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- i. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- j. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- k. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- l. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

1. por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

3. judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo 1º - Fica eleito o foro da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos dias ____ do mês de _____ de 20____.

Pela **CONTRATANTE**:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela **CONTRATADA**:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF **CPF**